

**LEGACY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

CNPJ: 35.711.552/0001-92

Informações referentes a julho de 2020

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o LEGACY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, administrado por BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. e gerido por LEGACY CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no [www.bnymellon.com.br/sf](http://www.bnymellon.com.br/sf). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

**1. PÚBLICO-ALVO**

O FUNDO tem como público alvo os investidores em geral que buscam obter retornos superiores aos instrumentos convencionais de renda fixa, com o objetivo de superar substancialmente a variação do CDI em qualquer período de 12 (doze) meses.

**2. OBJETIVO**

O FUNDO buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, buscando rentabilidade acima do Certificado de Depósito Interbancário - CDI.

**3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A política de investimento do FUNDO consiste em aplicar, no mínimo, 95% de seu patrimônio líquido em cotas do LEGACY CAPITAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.236.556/0001-63 ("Fundo Master"), gerido pela GESTORA, cuja política de investimento consta no Regulamento do respectivo fundo, que por sua vez, atende às limitações estipuladas no Regulamento e Legislação aplicável a este FUNDO. O fundo pode:

|   |            |
|---|------------|
| Aplicar em ativos no exterior até o limite de:          | 20,00%     |
| Aplicar em crédito privado até o limite de:             | 50,00%     |
| Aplicar em cotas de um mesmo fundo de investimento:     | 100,00%    |
| Se alavancar até o limite de <sup>1</sup> :             | Ilimitado. |
| Utiliza derivativos apenas para a proteção da carteira? | Não        |

<sup>1</sup> A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item "Se alavancar até o limite de" é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.

As estratégias de investimento do fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e na consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

**LEGACY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

CNPJ: 35.711.552/0001-92

Informações referentes a julho de 2020

**4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO**

|  |  |
|--|--|
| Horário para aplicação e resgate                 | 14:30  |
| Observação para horário para aplicação e resgate | Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios. |
| Período de carência                              | Não há   |
| Conversão das cotas                              | Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do primeiro dia útil contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do mesmo dia contado da data do pedido de resgate.               |
| Pagamento dos resgates                           | O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia(s) útil(eis) contado(s) da data de conversão de cotas.  |
| Taxa de administração                            | A taxa de administração pode variar de 1,9000% a 2,50% do patrimônio líquido ao ano.   |
| Taxa de entrada                                  | Não há   |
| Taxa de saída                                    | Para resgatar suas cotas do fundo, com conversão de cotas no mesmo dia da solicitação de resgate, o investidor paga uma taxa de 10,00% do valor de resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido.  |
| Taxa de performance                              | 20,00% do que exceder 100,00% do CDI   |
| Taxa total de despesas                           | Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1(um) ano de operação   |

**Limites de movimentação:**

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| Investimento inicial mínimo   | R\$ 25.000,00 |
| Investimento adicional mínimo | R\$ 5.000,00  |
| Resgate mínimo                | R\$ 5.000,00  |
| Valor mínimo para permanência | R\$ 10.000,00 |

**Limites de movimentação exclusivamente para cotistas conta e ordem:**

|                               |        |
|-------------------------------|--------|
| Investimento inicial mínimo   | Não há |
| Investimento mínimo           | Não há |
| Resgate mínimo                | Não há |
| Valor mínimo para permanência | Não há |

**Limites de movimentação exclusivamente para sócios e/ou funcionários da GESTORA:**

|                               |        |
|-------------------------------|--------|
| Investimento inicial mínimo   | Não há |
| Investimento mínimo           | Não há |
| Resgate mínimo                | Não há |
| Valor mínimo para permanência | Não há |

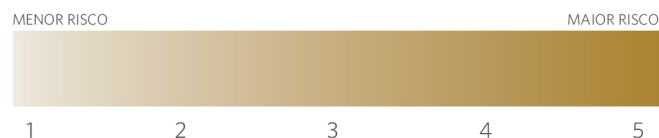
Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica estabelecida a Taxa de Administração Máxima, a qual compreende a taxa de administração mínima e a taxa de administração dos fundos nos quais o FUNDO invista, excluídas do cômputo da Taxa de Administração Máxima as aplicações em cotas de fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados ou fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor do fundo investidor.

**5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA**

*Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1 (um) ano de operação.*

**6. RISCO**

O BNY Mellon Serviços Financeiros classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 4,60

**BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.**

Av. Presidente Wilson, 231 / 11º andar - CEP: 20030-905 - Rio de Janeiro, RJ – Brasil  
<https://servicosfinanceiros.bnymellon.com>

SAC: [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br) ou 21 3219-2600 / 11 3050-8010 / 0800-7253219  
 Ouvidoria: 0800 725 3219 ou [ouvidoria@bnymellon.com.br](mailto:ouvidoria@bnymellon.com.br)

2

**LEGACY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**

CNPJ: 35.711.552/0001-92

Gestor: LEGACY CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA

Administrador: BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

## LEGACY CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ: 35.711.552/0001-92

Informações referentes a julho de 2020

### 7. RENTABILIDADE

*Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1 (um) ano de operação.*

### 8. EXEMPLO COMPARATIVO

*Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1 (um) ano de operação.*

### 9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

*Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1 (um) ano de operação.*

### 10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das cotas do FUNDO é efetuada por sociedades integrantes do sistema de distribuição e previamente avaliadas pelo ADMINISTRADOR do FUNDO, tais como distribuidoras, corretoras ou agentes autônomos ("Distribuidores"). Os contratos são firmados pelo FUNDO envolvendo tanto GESTORA e ADMINISTRADOR como partes, e estabelecem obrigações relacionadas com a manutenção de procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, de obtenção de documentos cadastrais, de anticorrupção e de adequação do FUNDO ao perfil do investidor (suitability).

Os Distribuidores têm conhecimento da importância da manutenção de um comportamento ético, imparcial e são orientados a alertar os investidores sobre os riscos do FUNDO, especialmente no sentido de que rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros e que a aplicação em fundos não contam com garantia do ADMINISTRADOR, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Os Distribuidores são orientados a somente utilizar materiais de venda do FUNDO previamente avaliados pelo ADMINISTRADOR ou, quando aplicável, pela GESTORA.

Os Distribuidores ofertam o FUNDO conforme público-alvo descrito no Regulamento e devem informar ao ADMINISTRADOR ou GESTORA qualquer situação que os coloque em potencial conflito de interesses. Os Distribuidores devem manter as licenças necessárias para atuar na prestação desses serviços e devem ser aderentes às entidades reguladoras ou autorreguladoras, quando assim requerido pelas normas em vigor. A estrutura física e de governança dos Distribuidores devem ser compatíveis com seu respectivo segmento de atuação, grau de dispersão das cotas e público alvo.

Os Distribuidores ofertam para o público alvo do FUNDO, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico.

Os Distribuidores são remunerados diretamente pelo FUNDO, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, podendo existir ou não desconto da parcela paga à GESTORA.

Em situações específicas, o próprio ADMINISTRADOR pode atuar como Distribuidor do FUNDO e, neste caso, adotará todas as medidas acima mencionadas para assegurar a oferta adequada do FUNDO.

### 11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Telefone: (21) 3219-2600 / (11) 3050-8010 / 0800-7253219

Site: <https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/>

Reclamações: (21) 3219-2600, 0800-7253219 ou [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br)

### 12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Serviço de Atendimento ao Cidadão em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).